

## **COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

### **PROJETO DE LEI N.º 2.079, DE 1996**

Dispõe sobre a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades públicas da administração direta e indireta.

### **EMENDA ADITIVA N.º 1**

Acrescente-se ao projeto o seguinte art. 5º, renumerando-se os demais:

"Art. 5º A veiculação de publicidade em desacordo com o disposto nesta Lei constitui ato de improbidade administrativa, sujeitando o responsável às penas cominadas na legislação específica."

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2003.

Deputada Dr.<sup>a</sup> Clair  
Relatora